

## **EDITAL SME Nº 0003/2019**

Estabelece o processo de **matrícula na Educação Básica** das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel do Tapuio para o **ano letivo de 2020**.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para o processo de matrícula na Educação Básica da Rede Municipal Ensino para o **ano letivo de 2020**.

### **1. Da Fundamentação Legal**

Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, nas Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir de 6 anos de idade, na Lei Nº 127/2011 que cria o Sistema Municipal de Ensino, na Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, na Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Básica/ano letivo 2020.

### **2. Da Apresentação**

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através deste Edital os critérios gerais para a execução da matrícula/ano 2020, nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a relação de escolas, turnos, etapas e modalidades contidas no anexo I deste edital.

2.2 - O acesso a Educação Básica é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

2.3 - No Ensino Fundamental de 9 anos, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro ano, que atendem crianças de 6 a 8 anos são consideradas turmas do ciclo alfabetização.

2.4 - Em 2020, o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será ofertado em todas as escolas da Rede Municipal, em todas as suas etapas, havendo demanda e atendendo os critérios de número de alunos p/ turma e espaço físico disponível, sendo a escola exclusivamente e unicamente responsável pela matrícula destes alunos. Não serão aceitas matrículas feitas por pessoas alheias à escola. Maiores informações serão obtidas através da Secretaria Municipal de Educação.

2.5 - O Programa Novo Mais Educação e Mais Alfabetização com atividades desenvolvidas no contraturno atenderá as diretrizes de inscrição no referido programa, será oferecido pelas escolas da Rede Municipal aptas a aderirem o programa federal, dados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

2.6 - O período de matrícula é o estabelecido no cronograma previsto no item 8 (oito) deste Edital.

### **3. Dos Objetivos**

3.1 - Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

3.2 - Garantir matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 (Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06, Resolução CNE/CP nº 02/2017), no ingresso ao ensino fundamental e a partir 01(um) ano e 07 (sete) meses na Educação Infantil (crianças bem pequenas);

3.3 - Efetuar as matrículas de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.4 - Reconduzir à escola o aluno evadido;

3.5 – Realizar transferências de alunos para outras escolas da rede mediante solicitação dos pais ou responsáveis.

3.6 – Efetuar remanejamento e transferência de alunos de escolas nucleadas em 2019.

3.7 - Publicar no mural da secretaria da escola, o relatório de matrícula referente ao número de alunos por turma/turno, mantendo-o atualizado sempre que tiver alteração no fluxo de matrícula.

Obs.: A Renovação da matrícula dos alunos que estudaram nas escolas municipais em 2019, será realizada automaticamente na mesma escola para 2020.

#### **4. Da Caracterização da Clientela**

4.1 - A criança deverá ter 01 (um) ano e 07 (sete) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos ou a completar até 31/03/2020 para ingressar na Creche.

4.2 – A criança deverá ter 04 anos completos ou a completar até 31/03/2020 para ingressar na Pré-Escola (Pré I).

4.3 – A criança deverá ter 05 anos completos ou a completar até 31/03/2020 para ingressar na Pré-Escola (Pré II)

4.4 - A criança deverá ter 06 anos completos ou a completar até 31/03/2020 para ingressar no 1º ano do ensino fundamental;

4.5 - O aluno que cursou em 2019 o 1º e 2º ano do ensino fundamental, com no mínimo 75% de frequência, em 2020 será matriculado no 2º e 3º ano, respectivamente.

#### **5. Do Procedimento para Realização da Matrícula**

O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino é realizado conforme segue:

**5.1 - Renovação de Matrícula** – garantir a vaga ao aluno matriculado na Educação Infantil e Ensino Fundamental, oferecido na rede municipal de ensino e pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável, ou do aluno, se maior de idade.

**5.2 - Matrícula Nova** – a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio de preenchimento da ficha conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de São Miguel do Tapuio.

**5.3 - Matrícula por Transferência** – será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo a outra unidade escolar.

**5.4 - Cancelamento de Matrícula** – é o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre: da iniciativa dos pais ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de matrícula em outra instituição, não caracterizando evasão; e da situação em que o aluno apresentar 90 dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa para ausência, esgotadas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

## 6. Da Composição e Organização de Turmas

6.1 - A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto quadro abaixo:

Creche	<b>13 alunos</b>
Pré-Escola	<b>22 alunos + 8 alunos para desdobramento</b>
1º ao 2º	<b>24 alunos + 6 alunos para desdobramento</b>
3º ao 5º ano	<b>25 alunos + 10 alunos para desdobramento</b>
6º ao 9º ano	<b>35 alunos + 5 alunos para desdobramento</b>
EJA 1º e 2ª Etapa	<b>25 alunos + 10 para desdobramento</b>
EJA 3º e 4º Etapa	<b>25 alunos + 10 para desdobramento</b>

6.2 - Para o desdobramento de turmas, independente de turno, todas elas deverão obedecer o estabelecido no presente Edital. Competirá a SME, respeitada a realidade escolar e as condições financeiras do município, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.

6.3 – Não sendo possível o desdobramento de turmas, os alunos excedentes serão remanejados para outra(s) escola(s) da Rede mais próxima(s) da sua residência, a ser indicada pelo diretor da escola.

## 7. Da Documentação

7.1 - O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pelo processo de matrícula e regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

7.2 - Os pais/responsáveis ou o próprio aluno, se maior de idade, deverão assinar um termo de compromisso apresentado pela instituição de ensino.

7.3 - Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável das penas que a lei determinar.

7.4 - No ato de matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo limite para a efetivação da mesma.

7.5 - As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas pela direção da unidade escolar, para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.6 - Para renovação de matrículas é documentação necessária o formulário padrão de matrículas para atualização de dados.

7.7 - Para matrícula nova a documentação necessária será: Certidão de Nascimento, Histórico Escolar ou Declaração que comprove que o aluno está apto a matricular-se no referido ano, Comprovante de Residência, Número de Inscrição Social do aluno (NIS) e Cartão do SUS do aluno.

## 8. Do Cronograma

Renovação de matrícula	<b>De 09 a 20 de dezembro de 2019</b>
Matrículas novas	<b>De 06 a 10 de janeiro de 2020</b>
Horário de atendimento	<b>De 7h30 às 11h/ 13h30 às 17h</b>

## 9. Da Divulgação

A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

## 10. Das Disposições Gerais

10.1 - A equipe gestora da unidade escolar deverá partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos acesso ao Projeto Político Pedagógico; orientar quanto às normas de convivência, o uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de ausência, direitos e deveres dos alunos, importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família.

10.2 - A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

10.3 - Para a correção de fluxo escolar poderá ser formada turmas de reenturmação do 3º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano constituída de alunos com distorção idade-série/ano, cuja defasagem é de no mínimo dois anos de escolaridade, após a homologação prévia desta Secretaria.

10.4 - Os alunos público alvo da educação especial, mediante encaminhamento da SME e **CAPS** (Centro de Atenção Psicossocial), poderão no contraturno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima.

10.5 - O início das aulas para o ano letivo de 2020 está previsto para o dia 03 de fevereiro, de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alterações.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora de cada escola juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

10.7 - Este Edital entra em vigor na presente data.

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.

*Silvana Pereira Maia*  
**Silvana Pereira Maia**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SÃO MIGUEL DO TAPUIO

#### ZONA RURAL

UNIDADES ESCOLARES	CELULAR	ENDEREÇO
01 - UNIDADE ESCOLAR MESTRE DIOGO Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e EJA Turnos: Matutino e Vespertino	<b>(86)98129-9372</b>	LOCALIDADE MATO GROSSO
02 - UNIDADE ESCOLAR CACHOEIRA Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais e EJA Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno	<b>(86)9 8143-9367</b>	ASSENTAMENTO CACHOEIRA
03 - UNIDADE ESCOLAR SÃO FRANCISCO Modalidade(s): Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais Turnos: Matutino	<b>(86)9 981073669</b>	ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO
04 - UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO MARCELINO DE SOUSA I Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais Turnos: Matutino e Vespertino	<b>88 9 99983951</b>	LOCALIDADE PALMEIRA DE CIMA
05 - UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO MARCELINO DE SOUSA II Etapas/ Modalidade(s): Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais e EJA Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno	<b>88 9 99983951</b>	LOCALIDADE PALMEIRA DE CIMA
06 - UNIDADE ESCOLAR CACIMBA NOVA Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais Turnos: Matutino e Vespertino	<b>88 9 99983951</b>	LOCALIDADE CACIMBA NOVA
07 - UNIDADE ESCOLAR MARIA GONÇALVES LIMA Etapas/ Modalidade(s): Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais Turnos: Matutino e Vespertino	<b>(86) 981069517</b>	LOCALIDADE PALMEIRA DE BAIXO
08 – UNIDADE ESCOLAR JOÃO CANDIDO Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil e EJA Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno		LOCALIDADE VARZINHA
09 - UNIDADE ESCOLAR AMADOR CARDOSO Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais Turnos: Matutino e Vespertino	<b>86 981503401</b>	LOCALIDADE BURITIZINHO

10 - ESCOLA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Etapas/ Modalidade(s) Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e EJA Turnos: Matutino e Noturno	<b>86 9 8189-3500</b>	ASSENTAMENO CURRAIS NOVOS
11 - ESCOLA MUNICIPAL DE MELANCIAS Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais Turno: Matutino	<b>86 9 8189-3500</b>	LOCALIDADE MELANCIAS
12 - UNIDADE ESCOLAR ALEXANDRE CARDOSO HOMEM Etapas/ Modalidade(s): Ensino Fundamental – Anos iniciais, finais e EJA Turnos: Matutino e Vespertino	<b>981391506</b>	LOCALIDADE COQUEIRO
13 - UNIDADE ESCOLAR LUÍS CARDOSO LIMA Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil Turnos: Matutino e Vespertino	<b>98185-6590</b>	LOCALIDADE MATO ESCURO
14 - UNIDADE ESCOLAR MANOEL VIEIRA DE CARVALHO Etapas/ Modalidade(s): EJA Turnos: Noturno	-----	LOCALIDADE VITORIA
15 - UNIDADE ESCOLAR JOÃO LIBERATO LIMA Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais, finais e EJA Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno	<b>981918426</b>	POVOADO BREJO DA ONÇA
16 - UNIDADE ESCOLAR DE MORADA NOVA Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais Turnos: Matutino	<b>981298004</b>	LOCALIDADE MORADA NOVA
17 - UNIDADE ESCOLAR JOÃO CLARISMUNDO DE AQUINO Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais Turno(s): Matutino e Vespertino	<b>981614714</b>	LOCALIDADE SÃO NICOLAU
18 - UNIDADE ESCOLAR JOSÉ FELIX DE ALMEIDA Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e EJA Turnos: Matutino e Noturno	<b>981746366</b>	LOCALIDADE SÃO VICENTE
19 - UNIDADE ESCOLAR MANOEL GONÇALVES DA SILVA Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e EJA Turnos: Vespertino, Noturno	<b>981746366</b>	LOCALIDADE TABOCAS

20 - UNIDADE ESCOLAE JUAZEIRO Etapas/ Modalidade(s): EJA Turnos: Noturno		ASSENTAMENTO SACO DO JUAZEIRO – PALMEIRA DE CIMA
--	--	--

ZONA URBANA

UNIDADES ESCOLARES	CELULAR	ENDEREÇO
21 - UNIDADE ESCOLAR MANUEL EVARISTO DE PAIVA Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais Turnos: Matutino e Vespertino	<b>981879138</b>	RUA INÁCIO CAETANO, BAIRRO CANTO
22 - UNIDADE ESCOLA JOSÉ CARLOS PITOMBEIRA DE SOUSA Etapas/ Modalidade(s): Ensino Fundamental – Anos finais e EJA Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno	<b>981017004</b>	AVENIDA PI 115, BAIRRO PEDRINHAS
23 - UNIDADE ESCOLAR MAMEDE ALVES DE OLIVEIRA Etapas/ Modalidade(s): Ensino Fundamental – Anos iniciais, finais e EJA Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno	<b>981846497</b>	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMO
24 - UNIDADE ESCOLAR ESTADO Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais Turnos: Matutino e Vespertino	<b>981027231</b>	RUA ANTONIO FELIPE DE ARAÚJO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMO
25 - UNIDADE ESCOLAR ANTONIA MARIA DE MATOS Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais Turnos: Matutino e Vespertino	<b>981011074</b>	RUA INÁCIO CAETANO, BAIRRO MATADOURO
26 - UNIDADE ESCOLAR NOVO HORIZONTE I Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil Turnos: Matutino e Vespertino	<b>981016534</b>	RUA ANGICAL BAIRRO NOVO HORIZONTE
27 - UNIDADE ESCOLAR NOVO HORIZONTE II Etapas/ Modalidade(s): Ensino Fundamental – Anos iniciais Turnos: Matutino e Vespertino	<b>981016534</b>	RUA REGENERAÇÃO, BAIRRO NOVO HORIZONTE
28 - CENTRO INTEGRADO JOSÉ LOPES DOS SANTOS (CRECHE CURUMIM) Etapas/ Modalidade(s): Educação Infantil Turnos Matutino e Vespertino	<b>998665371</b>	AVENIDA MAJOR GONÇALO DE ARAÚJO CHAVES